



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - N.º 007/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 039/2025

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO ESTADO DO PARANÁ torna público que realizará chamamento público para **Credenciamento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**, para prestação de serviços bancários que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem **SERVIÇOS DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFIM, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS**, devendo o interessado entregar e protocolar a documentação elencada no item 4 deste edital no site do município ou no Sala do Empreendedor/Compras Publicas na sede da prefeitura rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, bairro Seminário, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, do dia 25/06/2025 até o dia 23/06/2028.

### 1 – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento a Contratação por CREDENCIAMENTO, que será efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no entendimento dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023 e demais jurisprudências, resoluções, decisões e legislações e regulamentares aplicáveis à espécie caracterizado por inviabilidade de competição e permitindo o maior número de contratados, em igualdade de condições (paralela e não excludente), sem exclusão entre eles atendendo ao interesse público tutelado pela administração na promoção do comércio local.

**1.2.** O credenciamento será para instituições financeiras que tenham interesse, com capacidade técnica para realizarem os serviços **DE PAGAMENTOS, RECEBIMENTOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL EMITIDOS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.**

**1.3.** Serão credenciadas as instituições financeiras que tiverem interesse no presente credenciamento e que se enquadrarem nas hipóteses legais dispostas no Edital.

**1.4.** Será admitido o credenciamento da empresa em mais de uma categoria.

**1.5.** O valor total do Credenciamento n.º. 007/2025 é de R\$ 544.050,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais).

**1.6.** Período: O prazo de validade do credenciamento é de 36 (trinta e seis) meses.

**1.7.** O Município de Rio Negro/PR, através **Secretaria Municipal da Fazenda** ficará responsável pela análise das condicionalidades previstas para a Contratação, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Edital e operacionalização do serviço.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 2 - CREDENCIAMENTO

2.1. Procedimento auxiliar, definido no inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021 como “um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados de licitação”, regulamentado no artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021 nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

No presente caso, é clara a vantajosidade para Administração Pública, por credenciar vários interessados e desta forma, proporcionará ao município de Rio Negro/PR um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas sociais dos munícipes interessados, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, favorecendo ainda a economia local.

2.2. Constituem ANEXOS deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA.

MODELO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (PESSOA JURÍDICA), DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) e DE IDONEIDADE.

Modelo II: DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS DAS INFORMAÇÕES;

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO

2.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente no portal da transparência do município de Rio Negro, <https://rionegro.atende.net>, sem prejuízo da divulgação em outros meios.

2.4. As dúvidas documentais poderão ser sanadas no **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** e/ou Departamento de Licitações, localizada na sede da prefeitura. Haverá um servidor para apoio na documentação, caso seja necessário, porém, os documentos deverão ser protocolados via processo digital, o qual **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** dará o auxílio.

## 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento instituições financeiras que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e dos artigos 78 e 79 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 88/2023 e a Lei Municipal 3274/2023.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão ou declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada por esta Prefeitura que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- d) Interessados que não comprovem habilitações fiscais constante neste TR.
- e) As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no TR deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.  
As inscrições são gratuitas e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos, condições e anexos.

3.3. Durante a vigência deste Credenciamento qualquer empresa legalmente constituída, que atenda a todas as exigências deste Edital, especialmente quanto à documentação, e cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto deste Credenciamento, poderá solicitar sua adesão.

3.4. Não haverá procedimento de classificação, sendo que todas as empresas que atenderem às exigências do presente Edital serão credenciadas.

3.5. A participação neste Credenciamento implica tacitamente que o proponente:

- a) Aceita todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- b) Responsabiliza-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- c) Examinou criteriosamente o Edital e seus anexos, que comparou entre si, bem como obteve do Município de as informações necessárias e suficientes à sua participação;
- d) Ficou ciente de todos os detalhes e conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste Edital;
- e) Tem conhecimento da legislação, dos regulamentos e das normas, administrativas e técnicas, aplicáveis à consecução do processo de credenciamento e à execução do contrato ou instrumento equivalente, em especial quanto à realização do objeto;
- f) Assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos exigidos neste Credenciamento e que, portanto, o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- f) Assume integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 4 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE PARA A INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**4.1.** Poderão requerer o credenciamento as empresas especializadas e que protocolarem no site do município, no prazo fixado, a documentação abaixo especificada:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Ato Constitutivo da Empresa, exceto para MEI, que apresentará Declaração de Condições de Microempreendedor (Retirada na Casa do Empreendedor ou no Portal do Empreendedor).
- III. Cópia dos documentos de identidade com foto do/dos responsáveis pela empresa (RG, CTPS, CNH), bem como CPF.
- IV. Alvará de funcionamento do município da sede da pessoa jurídica.
- V. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>

- VI. Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

- VIII. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

- IX. Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

**X.** Comprovação de autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

**XI. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência** com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da apresentação dos documentos, ou dentro da vigência quando esta estiver indicada no próprio documento.

**XII. MODELO I:** Modelo de declaração de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor (pessoa jurídica), de superveniência de fato impeditivo para habilitação (pessoa jurídica) e de idoneidade.

**XIII. Modelo II:** Declaração firmada pelo Responsável legal, que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações;

**XIV. TERMO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇO** (anexo II) – Deverá Informar Conta Bancária em nome da Pessoa Jurídica. Não será efetuado pagamento em Conta de Pessoa Física.

**4.2.** Os interessados deverão preencher o Formulário e Adesão a Proposta de Preço, conforme modelo constante no ANEXO II, obrigatoriamente instruído pelos documentos oficiais que demonstrem o atendimento aos requisitos previstos no subitem 4.1

**4.3.** Eventuais fraudes detectadas nos documentos supra, pelos membros da Comissão, serão





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

imediatamente comunicadas à autoridade superior, para as providências cabíveis, impossibilitado de pronto, o credenciamento do infrator.

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

4.6. A qualquer tempo poderá a Comissão de Contratação solicitar os originais de quaisquer dos documentos apresentados.

4.7. Todos os documentos apresentados serão retidos e apensados ao processo administrativo.

4.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Contratação, a abertura de prazo para a regularização da documentação.

## 5 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

5.1 – Os serviços devem ser prestados conforme Termo de Referência (anexo I).

## 6. DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS INERENTES AO CREDENCIAMENTO

6.1. O Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados durante 36 (trinta e seis) meses. Os Interessados em participar do presente Credenciamento deverão acessar o Edital e seus anexos no: <https://rionegro.atende.net/>.

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas através do Protocolo Digital, autoatendimento no site do município <https://rionegro.atende.net/> e/ou no **Sala do Empreendedor/Compras Públicas** o qual efetuará o protocolo.

6.3. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados ineptos e os responsáveis serão notificados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo.

6.3.1 Reapresentando a documentação, a empresa terá novamente analisados seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

6.3.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo notificado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas, no prazo que lhe for dado.

6.3.3 A Comissão de Contratação poderá há qualquer momento após a apresentação da documentação pela empresa atualizar a documentos que tenham vencidos durante o prazo em que o edital está aberto para credenciamento.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 7 – DA APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

7.1 A partir do dia 25/06/2025 a documentação protocolada pelos interessados será analisada através da Comissão de Contratação nomeada através da portaria 680/2025 que deverá julgá-los conforme o edital em até 05 (cinco) dias úteis.

7.2 Após o decurso do prazo acima, a Comissão de Contratação deverá, em até 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior sobre o deferimento ou indeferimento.

7.3 Devidamente comunicado, a autoridade superior terá o prazo de até 05 (cinco) dias para ratificação e publicação no diário oficial dos Municípios e/ou no sítio eletrônico oficial.

7.4 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no art. 79 da Lei Federal 14.133/21, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida neste Edital.

7.5 Não serão credenciadas as empresas que deixarem de atender qualquer das condições exigidas no Edital, que não apresentem todos os documentos exigidos ou que os apresentem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos, com a validade expirada ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

7.6 À Comissão de Contratação, bem como ao Sr. Prefeito Municipal é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de publicação no Diário Oficial do Município.

7.8 A credenciada poderá ser descredenciada, a qualquer tempo, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

## 8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital e seus anexos serão prestados pelo **Sala do Empreendedor/Compras Públicas e/ou** Departamento de Licitações, exclusivamente mediante solicitação por escrito enviada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) dirigida ao endereço de correio eletrônico: [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com) ou no site da prefeitura através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](https://rio-negro.digital.atende.net)

8.2 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações ou reivindicações.

8.3 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

8.4 A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, dirigida ao endereço de correio eletrônico: [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com), ou no site do município através do link [RIO NEGRO DIGITAL \(atende.net\)](https://atende.net).

8.5 Acolhida a impugnação, será alterado e novamente publicado o Edital, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

## 9 – RECURSOS

9.1 Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será feita mediante publicação no site do município.

9.2 Os autos do processo ficarão disponíveis com vista franqueada às interessadas no Departamento de Compras e Licitações, no horário de expediente desta Administração de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

## 10 – DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Os recebimentos decorrentes da contratação estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

Código Reduzido: 1074

Órgão: 17 – Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

Unidade: 002 - Departamento de Financeiro

Ação: 2074 – Controle Financeiro

Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (LIVRES)

Subelemento: 33390398100000000000 – Serviços Bancários

## 11 – DOS MEIOS DE ACESSO AO EDITAL E AOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1 O Edital e demais documentos referentes a este Credenciamento poderão ser acessados e baixados por qualquer interessado, a qualquer tempo e sem ônus, no Portal do Cidadão do Município de Rio Negro: [rionegro.atende.net](https://rionegro.atende.net).

11.2 Serão disponibilizados no Portal de Transparência do Município todos os avisos, comunicados e esclarecimentos referentes ao Credenciamento, competindo aos interessados acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento e manterem-se atualizados sobre as informações e esclarecimentos porventura divulgados.

## 12 – DAS SANÇÕES

12.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei Municipal 3274/2023.

12.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direito, previstas em lei.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 13 – SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A seleção da instituição ficará a cargo do contribuinte.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituir-se-ão obrigações da contratada:

14.1.1 Atender na íntegra às disposições deste Edital e seus anexos;

14.1.2 Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital, com elevada qualidade e no (s) prazo (s) estipulado (s);

14.1.3 Ser responsável, em relação ao seu pessoal e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente da contratação, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

14.1.4 Cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, independentemente de sua citação ou indicação pela Administração;

14.1.5 Responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos;

14.1.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, em especial pelas indenizações resultantes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil;

14.1.7 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital que ensejaram seu credenciamento e contratação;

14.1.8 Indicar e manter preposto, aceito pela fiscalização, para representá-lo na execução das obrigações decorrentes de seu credenciamento e contratação;

14.1.9 Informar à fiscalização toda e qualquer alteração relacionada às condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

14.1.10 Comparecer, sempre que solicitado, à sede do contratante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

14.1.11 Reparar ou refazer, mediante solicitação da fiscalização, às suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste Edital;





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

14.1.12 Tratar todas as informações a que tiver acesso em função da relação com o Município em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;

14.1.13 Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo Município, a menos que expressamente autorizado.

14.2 Constituir-se-ão obrigações do Município, especialmente através da Unidade Requisitante:

14.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o edital e os termos da proposta de adesão;

14.2.2 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o estabelecido no Edital;

14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Edital, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.2.5 Prestar, nos prazos acordados, todas as informações, elementos, instruções e dados necessários a fiel execução contratual que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

14.2.6 Efetuar o pagamento à contratada pelas obrigações adimplidas, de acordo com as condições dispostas neste Edital.

14.2.7 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução das obrigações contratuais não poderá ser invocada para eximir a contratada de sua responsabilidade pela execução do serviço.

## 15 – DO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor a ser pago por serviço será o descrito no Preço Máximo Unitário, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unit.	Total
1	195.000,00	UN	Serviços de Arrecadação - DAMS/Guias de Tributos municipais, Taxas, IPTU, ISSQN, ITBI e outros, pelos seguintes canais de cobrança: <ul style="list-style-type: none"><li>• Eletrônico, caixa automático, home banking, internet.</li><li>• Correspondentes bancários, banco postal, agentes lotéricos.</li><li>• Atendimento caixa presencial, outros bancos.</li></ul>	2,54	495.300,00





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 16 - PAGAMENTOS

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Fazenda abrirá uma conta-corrente na Instituição CREDENCIADA, isenta de qualquer tarifa de manutenção, para recebimento dos valores arrecadados, debitado o valor da tarifa da liquidação do título correspondente ao canal de cobrança, e realizado a transferência automática para a conta-corrente, que será informada pela Secretaria Municipal de Fazenda na assinatura do contrato, dentro dos prazos constantes no subitem 3. XIV do Termo de Referência deste Edital.

A CREDENCIADA deverá fornecer ao Município, sem qualquer custo adicional, relatório mensal de arrecadação e dos débitos decorrentes das tarifas, bem como o total pago pelos serviços de arrecadação.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Serão registrados contra o credenciado todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes ao serviço executado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste edital.

17.2. Infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento do edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência.

17.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Execução do serviço em desacordo com o previsto no edital;
- b. Qualidade insatisfatória dos serviços executados.
- c. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital.
- d. Recusar-se injustificadamente em atender ao edital e receber a ordem de compra decorrente do credenciamento.
- e. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante.
- f. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes dentro do prazo de vigência do credenciamento.
- g. Ausentar-se sem justificativa prévia de no mínimo 48 horas, com exceção nos casos de doença devidamente comprovado através de atestado médico, do local onde será realizada a prestação de serviço.

17.4. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação para apresentar a justificativa.

17.5 – Fica nomeado o **Sala do Empreendedor/Compras Publicas** para a recebimento e resolução dos conflitos.

17.6 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste edital pela empresa credenciada assegurará o direito de rescindir a contratação, mediante notificação expressa, ficando a critério da Administração a substituição pela aplicação de multa.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

17.7 Ficarão rescindidos de pleno direito e será procedido o descredenciamento da contratada/credenciada, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) falência ou liquidação da credenciada/contratada;
- b) incorporação da contratada/credenciada a outra firma ou empresa, ou, ainda, fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da contratante/credenciante;
- c) extinção da contratada/credenciada.

## 18 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1 Compete à Secretaria Municipal da Fazenda a gestão e fiscalização do presente Credenciamento;

18.2. Caberá ao fiscal Sr. ANDRÉ CACHIMINSKI HENRIQUE e em caráter substitutivo ao fiscal suplente Sra. KELLY CRISTIANE PETERS, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da instrução normativa nº 17/2025.

## 19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

19.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

19.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

19.4. Os eventos previstos neste Credenciamento estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

19.5 A participação no Credenciamento importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.6 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 14.1333/2021 e Lei Municipal nº 3274/2023.

19.7 À Secretaria Municipal de Administração ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

19.8 A Administração se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, nos termos do inciso VI do art. 79 da Lei Federal 14133/2021, não cabendo às credenciantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

19.9 Os interessados poderão obter o Edital através do site do município [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net)

19.10 As decisões, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [rionegro.atende.net](http://rionegro.atende.net), encaminhados via e-mail para [licitacao.mun@gmail.com](mailto:licitacao.mun@gmail.com), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, quando for o caso.

Rio Negro/ PR, 24 de junho de 2025.

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.ipm.com.br/p69eed305afdb8>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** contratação de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de pagamentos, recebimentos, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal emitidos pelo Município de Rio Negro/PR, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afim, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

#### 1 FORMA DE AQUISIÇÃO

Credenciamento

#### 2 JUSTIFICATIVA

As Instituições financeiras têm especialistas em diversas áreas, como investimentos, gestão de riscos e finanças corporativas, que podem fornecer insights valiosos e orientação estratégica, podendo fornecer financiamento para projetos, expansão de negócios e outras necessidades de capital que uma empresa possa ter.

As instituições financeiras oferecem uma ampla gama de serviços bancários, como contas correntes, poupança, cartões de crédito, empréstimos e gestão de tesouraria, que podem ajudar a simplificar as operações financeiras da empresa, oferecendo produtos e serviços para ajudar a gerenciar riscos financeiros, como seguros, hedge de câmbio e derivativos, protegendo a empresa contra flutuações no mercado.

Para empresas que operam globalmente, uma instituição financeira pode oferecer serviços especializados para lidar com transações internacionais, câmbio de moeda e mitigação de riscos relacionados à volatilidade cambial e regulamentações internacionais.

As instituições financeiras podem fornecer soluções tecnológicas e sistemas de pagamento que ajudam a melhorar a eficiência operacional e reduzir os custos administrativos.

O Principal objetivo dessa contratação é a Manutenção das atividades arrecadatórias e de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, visando à facilitação do processo de pagamentos e arrecadação, melhor atendimento aos contribuintes e, conseqüentemente, a diminuição dos inadimplementos.

A contratação de uma instituição financeira para um órgão público pode trazer diversos benefícios, tais como, maior eficiência na gestão dos recursos financeiros, redução de custos operacionais, melhoria na transparência e na prestação de contas, além de garantir o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

As instituições financeiras possuem expertise e infraestrutura adequada para lidar com as transações financeiras de um órgão público, oferecendo soluções e serviços especializados que podem otimizar o fluxo de caixa, facilitar as operações financeiras e proporcionar maior segurança na gestão dos recursos públicos.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

Ao contratar uma instituição financeira, o órgão público também pode acessar instrumentos de investimento que maximizem o retorno financeiro de seus recursos disponíveis, contribuindo para a sustentabilidade financeira e o bom desempenho da instituição no cumprimento de suas finalidades e responsabilidades perante a sociedade.

## 3 DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Instituição Financeira credenciada prestará serviços de pagamentos e de recebimentos de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

a) A prestação dos serviços de pagamentos e de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pela Instituição Financeira credenciada, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados.

São obrigações da Instituição Financeira credenciada:

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação (DAM), registrados, aprovados pela Secretaria de Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Credenciamento;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

III – Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Município.

IV – Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do BANCO credenciado, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do CONTRATO;

V – A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN, pela digitação da respectiva representação numérica ou pix.

VI – O BANCO credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VII – Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras;

VIII – Em caso de incorreção de dados, o contratado se compromete a regularizar as informações no menor prazo possível, sem prejuízo





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

das penalidades previstas no contrato;

IX - Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CONTRATO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

X – Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XI – Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO credenciado obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

XIII – O contratado fica autorizado a debitar as tarifas da conta corrente do contratante na data do crédito da arrecadação.

XIV – O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 1º (primeiro) dia útil da data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê/PIX;

c) No 1º (primeiro) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto Atendimento e na Internet; e débito em conta;

d) No 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica;

f) No 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário;

h) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição, no dia útil subsequente à data dos mesmos, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

I) A Instituição Bancária que habilitar-se no recebimento por QR CODE PIX, deverá enviar o arquivo retorno com demais canais de recebimentos.

XV) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

XVI) A CONTRATADA creditará diariamente, em conta específica do município, o valor total da arrecadação referente ao Item XIV, juntamente com o débito das tarifas por documento recebido. O valor creditado deverá estar disponível para utilização pela Contratante.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

XVII) A Conta para crédito dos valores recebidos referentes à Arrecadação dos Tributos, bem como para débito das tarifas cobradas por documento recebido será indicada pela Secretaria Orçamento e Finanças caso já exista e/ou solicitada à abertura de conta específica para tal fim.

XVIII) Gerenciar os pagamentos realizados pela Secretaria de Finanças, permitindo pagamentos em diversas modalidades – TED, transferências financeiras e outros meios legais.

XIX) Permitir à Secretaria de Finanças emissão de relatórios de pagamentos diárias, indicando data, horário, dados bancários e beneficiário.

A comunicação dos arquivos referente as arrecadações deverão ser inteiramente web, garantindo que os controles ocorram de forma integral, por parte dos sistemas de controle tributário, contábil e financeiro, de modo a possibilitar a fiscalização coordenada pelos responsáveis.

A Instituição Financeira enviará ao Município através de arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados) via teletransmissão (Internet), após a arrecadação nos prazos pré- estabelecidos e documento demonstrando a quantidade de faturas arrecadadas relacionando-as por tipo de arrecadação, com os respectivos valores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, quando necessárias, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante toda a vigência do credenciamento.

É vedado ao BANCO credenciado:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a devida justificativa, em caso de ocorrência comunicar imediatamente a Contratante.

Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) enquanto o arquivo das transações remetido pelo BANCO credenciado, não for disponibilizado ao Município;
- b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

São obrigações do Município:

- I. Verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais e dos pagamentos realizados;
- II. Eleger o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados em compatibilidade com os sistemas bancários e sem custos adicionais ao contratado;
- III. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- IV. Remunerar o BANCO credenciado pelos serviços efetivamente prestados,
- V. Colocar à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

VI. Inserir no DAM informações para atualização dos valores dos documentos, quando do pagamento em atraso.

Entregar ao BANCO:

- Recibo do arquivo enviado;
- Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

## 4. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviços de Arrecadação - DAMS/Guias de Tributos municipais, Taxas, IPTU, ISSQN, ITBI e outros, pelos seguintes canais de cobrança: Eletrônico, caixa automático, home banking, internet. Correspondentes bancários, banco postal, agentes lotéricos. Atendimento caixa presencial, outros bancos.	195.000 (aproximadamente 65.000/ano)	R\$ 2,54

## 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS PRATICADOS

A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

Os valores constantes do presente edital foram definidos pela Secretaria da Fazenda, após pesquisa de preços cujo resultado foi adequado aos valores atuais gastos pelo Município com tais serviços.

Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município serão transferidos para aplicações financeiras, a qualquer tempo e a critério do Município.

As despesas correrão a rubricas específicas do orçamento do Município.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

Inicialmente serão distribuídos entre os credenciados quantitativo de serviços de forma proporcional ao número de instituições credenciadas e o total de serviços anuais, no entanto, como é opção do contribuinte o banco a realizar o recolhimento da guia, poderá a Administração proceder o ajuste dos quantitativos empenhados, conforme a demanda identificada.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## 7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão na medida da prestação dos serviços, uma vez que não há estimativa exata em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados.

O Município de Rio NEGRO, através da Secretaria Municipal de Fazenda, emitirá a Guia com código de barras para que o contribuinte realize o pagamento dos encargos tributários na instituição de sua escolha, não havendo nenhuma garantia de remuneração.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços de arrecadação e pagamento ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Finanças, sendo gestor o próprio Secretário de Finanças, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## 9. DO REAJUSTE DE VALORES

Os valores das tarifas estabelecidas acima poderão ser anualmente atualizados monetariamente pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mediante solicitação do contratado.

## 10. DIPOSIÇÕES GERAIS

O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO credenciado, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

O BANCO credenciado declara conhecer que, conforme a norma legal vigente é proibida de fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO credenciado se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

O BANCO credenciado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

Caso o BANCO credenciado não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

O BANCO credenciado deverá disponibilizar documentos e informações necessários para a verificação do cumprimento do contrato, no prazo máximo de 30, quando solicitado.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## MODELO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado Sr. (ª) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ....., inscrito (a) no CPF sob n.º....., DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em especial para fins de participação no Credenciamento n.º 007/2025 – Inexigibilidade n.º 0XX/2025 do Município de Rio Negro:

a) Que não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob a condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

b) Que inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no Credenciamento;

c) Que a empresa não está cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou impedimento de contratar, que não se encontra considerada inidônea pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, e que não está impedida de participar de licitação e/ou de contratar com a Administração Pública com base em qualquer outra hipótese legal. Ciente das sanções administrativas e/ou judiciais que poderão ser impostas por eventual declaração falsa, firma a presente.

....., em ..... de ..... de 2025.

-----  
**Assinatura digital do representante da pessoa jurídica**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p69eed305afdb8>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## MODELO II

### DECLARAÇÃO

(Razão Social ..... ) com sede a (.....endereço completo.....)  
através de seu Responsável Legal,  
Sr.....inscrito no R.G. nº .....( ) e  
no CPF/MF n.º (.....) DECLARA para fins de credenciamento junto a Secretaria Municipal  
de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio Negro, Estado do Paraná que as informações  
prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das  
informações

Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura devidamente identificada

Nome:

CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/06/2025 09:49 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p69eed305afdb8>.





# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE ADESÃO A PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data) ....., de ..... de 2025.

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

END.: .....

CIDADE: ..... ESTADO: .....

TELEFONE..... CNPJ:.....

EMAIL.....

BANCO: ..... AGÊNCIA: ..... C/C: .....

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**REF.: PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO DO  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 0XX/2025**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, relativa aos “SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINA E FELINA E CONSULTAS VETERINÁRIAS.”, conforme edital de credenciamento:

**OBS: A empresa deverá incluir na proposta apenas os itens que pretende executar.**

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Máx. Unitário
1		UN		

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias.

Declaração: Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e do Preço. Declaro, ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo de chamamento público ora inscrito.

**Assinatura digital do representante da pessoa jurídica**

